



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 46/2009

Cria o portal da Transparência do Município de Domingos Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a disponibilizar de forma integrada ,em Site Oficial pela rede mundial de computadores, as informações referentes a execução financeiro-orçamentária, e a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Domingos Martins.

§ 1º O Portal denominado Portal da Transparência do Município de Domingos Martins, será disponibilizado em página ou sítio oficial do Executivo Municipal, onde deverá constar, dentre outras,as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

I- Orçamento anual de cada Secretaria,Órgãos da Administração Direta e Administração Indireta;

II- execução do orçamento;

III- contratos;

IV- convênios;

V- acompanhamento de convênios e lista de inadimplentes;

VI- licitações;

VII-dispensas e Inexigibilidade de licitação;

VIII- estrutura da Administração;

IX- número de servidores concursados e comissionados por órgão;

X-consultas públicas;

XI- decisão dos Conselhos;

XII- cadastro de pessoas Jurídicas que contratam com a Administração e respectivos contratos;

XIII- empresas penalizadas e motivo;

XIV- banco de preços;

XV- transferências de recursos para qualquer tipo de organização governamental, bem como a prestação de contas;

XVI- relação de obras de engenharia e infra-estrutura iniciadas e terminadas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

§ 2º Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados para consulta à toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos da administração Pública e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Executivo e pela Administração Indireta, dentre elas as Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Art.2º Os dados serão atualizados diariamente.

Art.3º As despesas decorrentes da implementação dessa Lei correrão as custas das dotações orçamentárias vigentes, autorizada a suplementação.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2009.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação

A Constituição Federal aclama o princípio da publicidade dos atos da administração pública. A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no capítulo IX, intitulado “Da Transparência, Controle e fiscalização”, impõe que as informações sobre a gestão financeiro orçamentária sejam disponibilizadas para consulta da população, assim dispoendo em seu artigo 48.

Art.48.São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamento e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

O Município de Domingos Martins não tem cumprido o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. Hoje, a divulgação e publicidade das ações governamentais e dos instrumentos de gestão deixam a desejar no município de Domingos Martins. O cidadão não tem como acompanhar as modificações na Estrutura Administrativa nem tão pouco ter conhecimento das prioridades na aplicação dos recursos.

O objetivo do presente projeto de lei é o de que a Administração Pública Municipal de Domingos Martins, disponibilize de forma integrada, em site oficial pela rede mundial de computadores, as informações referentes a execução financeiro – orçamentária e a estrutura da Administração.

A exemplo dado pelo Governo Federal, bem como de alguns Estados e Municípios, o Portal da Transparência vem sendo uma importante ferramenta que auxilia a população no controle, fiscalização e acompanhamento da execução financeira. Ao acessar informações como essas, o cidadão fica sabendo como o dinheiro público está sendo utilizado e passa a ser um fiscal da correta aplicação do mesmo. O cidadão pode acompanhar, sobretudo, de que forma os recursos públicos estão sendo usados no município onde mora, ampliando as condições de controle desse dinheiro, que, por sua vez, é gerado pelo pagamento de impostos.

A finalidade da postura do propositura do presente projeto de lei é, sobretudo, ampliar um horizonte de transparência, considerando que, a transparência e o controle nas ações do Executivo, são atributos exigidos pela sociedade Brasileira nos dias atuais. Por outro lado, o portal vai assegurar possibilidades de a sociedade exercer controle em inúmeros setores sobre gastos realizados pelo governo, sendo obrigatório constar no Portal, informações de forma simplificada e de fácil acesso.

A iniciativa beneficiará o Governo Municipal e informará a população, que terá a possibilidade de avaliar os esforços para uma administração pautada pela integridade, bem como, conhecerá as dificuldades do endividamento da maquina estatal.

Beneficiará ainda, aniquilando ou minimizando os impactos negativos oriundos da desinformação em que se pegam os que de forma leviana e irresponsável criticam o poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2009.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Vereador